

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR***Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz*

Ofício Circular nº 25/2018 – CGJ

Recife, 21 de novembro de 2018.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as)

Juizes(as) de Direito do Estado de Pernambuco

Assunto : Expediente forense (LOMAN, art. 35, VI).

Com os cordiais cumprimentos, conclamamos a todos(as) os(as) Senhores(as) Magistrados(as) quanto à necessidade de observância do expediente forense, para que, com Vossas presenças nas unidades jurisdicionais, seja possível bem atender às partes e advogados(as), bem como permitir o integral apoio e orientação da equipe de servidores, resultando no ágil e eficaz gerenciamento do acervo, no intuito de alcançarmos todas as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 864/2017-CGJ (Tramitação nº 876/2017).**REQUERENTE:** Juízo de Direito da Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e Ordem Tributária da Capital.**INDICIADA:** TACIANA DE ARAÚJO LINS, matrícula nº 183.359-6.**ASSUNTO:** Renova prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com a responsabilidade necessária, o suposto descumprimento de falta funcional .**PORTARIA Nº 297/2018 – CGJ.****Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual falta funcional imputada a servidora TACIANA DE ARAÚJO LINS.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 169/2018 - CGJ (fls. 83/84);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora TACIANA DE ARAÚJO LINS, matrícula nº 183.359-6, pela prática de delito previsto no artigo 312, § 1º, c/c art. 69, ambos do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Penal nº 0065495-57.2011.8.17.0001 ç ;

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros: